

PROCESSO SELETIVO Nº 0011/2025

HOSPITAL DE REFERÊNCIA ESTADUAL DE ALTA COMPLEXIDADE DA REGIÃO TOCANTINA (HRT)
LOTE 1: SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CLÍNICA MÉDICA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CLÍNICA MÉDICA PARA O HOSPITAL DE REFERÊNCIA ESTADUAL DE ALTA COMPLEXIDADE DA REGIÃO TOCANTINA (HRT), IMPERATRIZ – MA.

RESULTADO PRELIMINAR

Após a suspensão da sessão pública realizada em 11/12/2025, conforme Ata constante nos autos, destinada à análise da documentação de habilitação da empresa **MM AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, 1ª colocada na ordem de classificação, a Comissão de Julgamento registra o que se segue:

Durante a sessão, foram apresentadas impugnações pelos prepostos das empresas **MED SERVICE SERVIÇOS MÉDICOS E GESTÃO EM SAÚDE LTDA** e **SAUDEMED LTDA**, conforme registrado em ata.

As alegações da empresa MED SERVICE referem-se a:

1. Validade da inscrição no CRM e da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que estariam vencidas desde 09/12/2025, fato este superado na própria sessão, haja vista que a obrigatoriedade é a apresentação de documentos válidos até a data de entrega dos envelopes, cujo termo final ocorreu em 05/12/2025, conforme registrado nos autos.
2. Índices do balanço não estarem registrados na JUCEMA.

A alegação da empresa SAUDEMED refere-se a:

1. Médicos indicados não estariam registrados no corpo clínico da empresa na especialidade contratada.

Diante das alegações, a Comissão de Julgamento, com o auxílio de parecer técnico-contábil especializado solicitado pelo Instituto Acqua, procedeu à análise fundamentada:

a) No que tange ao registro dos índices do balanço na JUCEMA: Conforme parecer técnico-contábil emitido, o edital não prevê que os índices estejam registrados na JUCEMA. O item 7.2.4.2 do Edital exige que o Balanço Patrimonial seja apresentado devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário – também com registro na Junta Comercial, ou o Balanço Patrimonial e Termo de Abertura e de Encerramento tirados da ECD (SPED Contábil) acompanhados do respectivo Recibo de Entrega. A empresa MM AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA apresentou o Balanço Patrimonial com Termo de Abertura e de Encerramento tirados da ECD (SPED Contábil) acompanhados do respectivo Recibo de Entrega, atendendo integralmente ao disposto nos itens 7.2.4.2 e 7.2.4.2.2 do Edital. **Portanto, a alegação é improcedente.**

b) Quanto ao registro dos médicos no corpo clínico: A impugnação apresentada pela empresa SAUDEMED é improcedente e não deve ser acolhida, pois a ausência de registro dos demais médicos no corpo clínico não é requisito de habilitação técnica, conforme o item 7.2.3 do Edital. O edital exige apenas: (a) registro da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM); (b) registro do responsável técnico; e (c) atestado de capacidade técnica. **A documentação apresentada pela empresa MM AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA atende a todos**

esses requisitos. A exigência de registro de outros médicos no corpo clínico da empresa configuraria requisito adicional não previsto no instrumento convocatório.

Diante do exposto, a Comissão de Julgamento, considerando que a empresa **MM AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** atende a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital nº 0011/2025, **DECLARA, EM RESULTADO PRELIMINAR, a empresa MM AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, HABILITADA.**

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias corridos para recurso, conforme item 8.13. do Edital, que finaliza no dia 17/12/2025. Ficam advertidos, sobre os procedimentos subsequentes, conforme itens 8. 14 ao 8.16 do Edital.

São Luís, 12 de dezembro de 2025.

Instituto Acqua – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental